LEI N. 792 DE 2/3/1967

Dispõe sôbre autorização à abertura de crédito especial.

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que, em obediência ao que dispõe os §§ 2.º e 4.º, do artigo 21, da Lei Estadual n.º 9.205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º — Fica, o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito especial no valor de Cr.$ 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para complementar crédito à aquisição de um caminhão.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial, no valor acima, da verba 491/4.1.3.0.4.9., do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de março de 1967.

Victorio Bonfante — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 2 de março de 1967.

Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

25 5 70